



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2019.

Nº 2828



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Ivory de Lira
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ivory de Lira
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - **Pres.**
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Ivory de Lira
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis - **Pres.**
Dep. Eduardo do Dertins - **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Dispõe sobre a gratuidade do reconhecimento voluntário da paternidade perante os oficiais de registro civil das pessoas naturais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O reconhecimento voluntário de paternidade perante os oficiais de registro civil das pessoas o naturais no âmbito do Estado do Tocantins será gratuito, sem a cobrança de nenhum emolumento.

Parágrafo único. A compensação pelo ato gratuito será suprida pelo Fundo de Compensação por Atos Gratuitos que consta na Lei Estadual nº 2.011, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre os emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, em face das disposições da Lei federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O direito à paternidade é garantido pelo art. 226, §7º, da Constituição Federal, e este projeto objetiva estimular o reconhecimento de paternidade de pessoas sem esse registro.

A declaração de paternidade pode ser feita espontaneamente pelo pai ou solicitada por mãe e filhos. Em ambos os casos, é preciso comparecer ao cartório de registro civil mais próximo do domicílio para dar início ao processo. O reconhecimento de paternidade foi facilitado pelo Provimento nº 16 da Corregedoria Nacional de Justiça, que institui um conjunto de regras e procedimentos para sua agilização.

Caso o reconhecimento espontâneo seja feito com a presença da mãe, no caso de menores de 18 anos, e no cartório onde o filho ou filha foi registrado, a família poderá obter no mesmo instante o novo documento.

O IBGE constatou que 20% das pessoas no Brasil não possuem registro da paternidade na certidão de nascimento. O Executivo e o CNJ lutam para reduzir o sub-registro de nascimento. Mas, por outro lado, existe a questão de que as mães precisam registrar rapidamente seus filhos e muitas vezes registram sem fazer constar o nome do pai, porém, depois, os custos aumentam substancialmente para a inclusão da paternidade.

Por outro lado, observa-se que muitos desejam reconhecer voluntariamente a paternidade, mas os cartórios de registro civil do Tocantins cobram em torno de R\$ 62,17 (sessenta e dois reais e dezessete centavos) para fazer a averbação de reconhecimento voluntário da paternidade no registro de nascimento já constituído (Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014).

Apesar de se poder alegar que haveria gratuidade para carentes, isso na prática acaba por ser uma utopia, pois os cartórios negam esse direito frequentemente e não há fiscalização, nem critérios objetivos para se definir essa condição de carência.

No Estado de Pernambuco a Corregedoria de lá baixou ato normativo entendendo que a averbação da paternidade é direito fundamental e, que, deve ser gratuita automaticamente, inclusive pelo fato de que o registro de nascimento é gratuito, logo a averbação também deve ser.

Para corroborar nossa propositura, citamos o art.5º, da CF, inciso LXXVII, que diz que "são gratuitas as ações de *habeas-corpus* e *habeas-data* e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania."

A Norma Constitucional foi regulamentada pela Lei nº 9265/1996, que assim se manifesta em inciso incluído pela Lei nº 9534/1997:

Art. 1º São gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados:

VI - o registro civil de nascimento e o assento de óbito, bem como a primeira certidão respectiva.

Ressalte-se que no Estado do Tocantins, existe o Fundo de Compensação por Atos Gratuitos, logo os cartórios recebem mesmo pelos atos gratuitos, ainda que em valor menor. Este fundo é regido pela Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014.

Ora, se o registro de nascimento é gratuito, então a averbação de dado fundamental a esse registro também deve ser. E integra o próprio documento em si, logo é inerente à dignidade humana, aos direitos humanos e direitos fundamentais ao exercício da cidadania plena.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei por se tratar de grande interesse público.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2019.

VALDEREZ CASTELO BRANCO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

Institui o Programa Jovem Trabalhador na Administração Pública do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído na Administração Pública do Estado do Tocantins o "Programa Jovem Trabalhador".

Art. 2º O quantitativo de vagas a serem preenchidas e os requisitos exigidos para o cargo, serão definidos pelo setor competente da Secretaria Estadual da Administração.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo oportunizar ao jovem o primeiro emprego, o ingresso no mercado de trabalho, para que possam desenvolver suas habilidades, adquirir experiência e conhecimentos.

O Programa Jovem Trabalhador se assemelha ao Programa Jovem Empreendedor executado pelo Município de Palmas, com sucesso. Tive a oportunidade de trabalhar com jovens no Resolve Palmas, onde eles são mais de 50% (cinquenta por cento) dos colaboradores, e comprovei diretamente a eficiência do trabalho por eles realizado.

O referido programa tem um conjunto integrado de ações que viabilizam a promoção do protagonismo, a participação cidadã, colabora para a formação integral e a mediação do acesso ao mundo

do trabalho com qualificação profissional, atendendo a população jovem, entre 16 e 21 anos.

Os jovens que farão parte do Programa Jovem Trabalhador serão estimulados a buscar a solução de problemas de ordem pessoal ou do trabalho, aperfeiçoando comportamentos, adquirindo conhecimentos e desenvolvendo habilidades, por meio de ações inspiradas em valores humanos.

Aprovando este Projeto de Lei estaremos dando aos jovens a possibilidade de conseguirem o primeiro emprego e de auferirem renda, mas, sobretudo, daremos a eles uma oportunidade para a vida, uma possibilidade de mudança.

Pelas razões expostas, a proposta de lei reveste-se de grande interesse e importância para a sociedade Tocantinense, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2019.

VANDAMONTEIRO
Deputada Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.129/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1.066/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2822, de 13 de junho de 2019, na parte onde se lê **Alcindino Carneiro da Costa**, leia-se **Alcindino Carneiro da Costa**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 990/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2818, de 07 de junho de 2019, na parte onde se lê **Arllete Gadotti Fernandes Pereira**, leia-se **Arllete Gadotti Fernandes Pereira**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.131/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1.085/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2825, de 18 de junho de 2019, na parte onde se lê **Ildety Ires Barbosa**, leia-se **Ildety Aires Barbosa**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.132/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1.086/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2825, de 18 de junho de 2019, na parte onde se lê **Roberto Cardoso Barros**, leia-se **Fernando Cardoso Barros**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.133/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Marcus Marques Brito** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente a 1º de junho de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Rodrigo Sousa de Araújo do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente a 17 de junho de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.135/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Genecilda Alves dos Reis para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente a 3 de junho de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.136/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.112/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2825, de 18 de junho de 2019, na parte em que nomeou **Maryanne Karollyne Alves Guimarães**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.137/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º

da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Jader Jaime Félix Pinheiro para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.138/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Diego Sobrinho Nascimento do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente a 1º de junho de 2019.

Art. 2º NOMEÁ-LO para o cargo em comissão Assessor Parlamentar AP-08, da mesma lotação, retroativamente a 1º de junho de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.139/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, a partir de 24 de junho de 2019:

- Aurílio Ferreira de Jesus - AP-01;
- Tainara Viana Bonfim - AP-15;
- Samara Gomes de Araújo - AP-16;
- Vivian Marina Regis Pedreira - AP-16;
- Tânia Gorete Manoel Correa - Assessor Especial de Gabinete das Comissões Permanentes;
- Maria de Jesus de Souza e Silva - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.140/ 2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Jorge Augusto Aires Matos do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, a partir de 24 de junho de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.141/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, a partir de 24 de junho de 2019:

- Luciana Belem dos Santos - AP-01;
- Fabrício Augusto dos Santos - AP-11;
- Paulo Eduardo Simone Corsini - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, a partir de 24 de junho de 2019.

- Paulo Eduardo Simone Corsini - AP-01;
- Luciana Belem dos Santos - AP-16;
- Fabrício Augusto dos Santos - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.142/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Presidência, a partir de 24 de junho de 2019:

- Cleonice Cardoso Xavier - Auxiliar Legislativo da Presidência;

- Gecivânia Rodrigues de Souza Oliveira - Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.143/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, a partir de 24 de junho de 2019:

- Amanda Pereira Rodrigues - AP-16;
- Rosa de Jesus Passos Caetano - AP-16;
- Fabio Henrique Julião dos Santos - Assessor Especial de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.144/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Tatiane Cavalcante de Almeida para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência, a partir de 24 de junho de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

Diretoria Administrativa**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018**

Em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 022/2018

PROCESSO: Nº 00196/2017

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: **FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar, por supressão, o valor total contratado previsto na Cláusula Segunda – Objeto e Valores.

AMPARO: O presente termo aditivo tem fundamento no § 1º e inc. II do § 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; e Despacho nº 692/2018, da lavra do Conselheiro Alberto Sevilha, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 2129, de 14 de agosto de 2018.

DA SUPRESSÃO: O valor total anual do contrato fica suprimido em R\$ 2.586.403,44, pelas seguintes reduções:

- Os Custos Indiretos, incluídos nas planilhas de custos licitadas, foram reduzidos de 20% para 5%, após negociação;
- A margem de Lucro da empresa, também incluída nas planilhas de custos, após negociação, também foi reduzida de 14,18% para 12%;
- O valor dos Materiais incluídos nos postos de serviço Servente de Limpeza, Jauzeiro e Jardineiro foram reduzidos em 10%, passando dos valores unitários de R\$ 606,51 para R\$ 545,86;
- Foi excluído integralmente o valor dos Materiais incluídos nos postos de serviço de Garçonaria e Copeiragem.

VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO: O valor total anual do contrato será de R\$ 3.874.221,60, com valores mensais de R\$ 322.851,80, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato, firmado em 2 de julho de 2018.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Deputada Luana Ribeiro; pela Contratada: o sócio Joseph Ribamar Madeira designou para a assinatura a Sra. Vanusa Ribeiro de Souza Costa, mediante procuração pública.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Palmas – TO, 16 de agosto de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 024/2018

PROCESSO Nº: 00128/2018

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogar o contrato de 20.06.2019 a 19.06.2020, perfazendo 24/60 meses.

VALOR: Valor estimado de R\$ 741.480,60.

AMPARO: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Deputado Antonio Andrade; pela Contratada: Antônio Rodrigues de Faria.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA:

Palmas/TO, 19 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento:

CONTRATO Nº: 103/2019

PROCESSO nº: 090/2019

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: **R. F. Simon & Cia Ltda. - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e diário de refeições preparadas, para atender aos servidores, autoridades e variados eventos demandados pela Assembleia Legislativa.

AMPARO: Pregão Presencial nº 04/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: Valor estimado R\$ 786.707,20 (setecentos e oitenta e seis mil setecentos e sete reais e vinte centavos), sem parcela de aquisição mínima.

GARANTIA CONTRATUAL: Não.

VIGÊNCIA: De 17 de junho a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS : pelo Contratante: Deputado Antonio Andrade; pela Contratada: o sócio Rui Fernando Simon designou para a assinatura o Sr. Diogo Matheus Simon, mediante procuração pública.

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 010/2019.

PROCESSO: 00095/2019

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos fotográficos para reposição na Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/2002

DATA DE ABERTURA: 08 de julho de 2019.

HORÁRIO: 9h00min (nove horas). Horário local de Palmas - TO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D' Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fones: (63) 3212-5074 e 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 24 de junho de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REABERTURA 4ª SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Tipo: MELHOR TÉCNICA

PROCESSO Nº 00227/2018

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Legislação: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Objeto: Contratação de 03 (três) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para divulgação dos programas e ações da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, bem como em seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, torna público o resultado de julgamento da habilitação, em que declara HABILITADAS as empresas licitantes remanescentes na ordem de classificação: ANTONIO FERNANDES DE BARROS LIMA JUNIOR – EPP (DIGITAL PUBLICIDADE) e PROPAGANDA DESIGUAL LTDA no presente certame, estando os documentos apresentados na reabertura da 4ª Sessão Pública em 24/06/2019 em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. Ficam as demais licitantes participantes notificadas que se encontra aberto o prazo recursal, na forma do Edital.

Palmas, 25 de junho de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PHS)

Claudia Leis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PPL)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)